Como funciona a contratação pública em Portugal

Para compreender a contratação pública em Portugal podemos ler o Código dos Contratos Públicos (CCP).

- FAQ do site base-gov
- Características dos diferentes procedimentos
- Procuradoria Geral Distrital de Lisboa
- Código dos Contratos Públicos pelo IMPIC possivelmente desatualizado Fluxogramas

O ato de adjudicar consiste em conferir o direito de algo a alguém, entregar algo ao maior licitante ou atribuir algo a alguém por concurso ou por ajuste. Este é um termo essencial na área de contratação pública, sendo esta constituída pelas entidades adjudicantes e entidades adjudicatárias. As entidades adjudicantes definidas no CCP são, essencialmente, as seguintes: Estado, Regiões Autónomas, Autarquias locais, Institutos públicos, Entidades Administrativas Independentes, Banco de Portugal, Fundações Públicas, Associações Públicas

A contratação pública consiste na celebração de contratos públicos entre entidades adjudicantes e entidades adjudicadas, sendo esta composta por atos e formalidades relativos à formação, conclusão e produção de uma plena eficácia jurídica de um contrato público. A eficácia jurídica - ao contrário da eficácia social - é um conceito teórico, segundo o qual uma norma definida de acordo com a lei se torna eficaz em termos jurídicos.

Existem regras que devem ser cumpridas ao longo de todas as fases do processo de contratação pública. A primeira fase é a fase preparatória em que é feita a decisão de realizar um contrato e inclui uma fase preparatória do procedimento e uma fase instrutória que terminará no ato de ajudicação. A segunda fase é a fase conclusiva em que é concluído e celebrado o contrato. Existe também uma fase complementar que pode ser necessária na eventualidade do contrato público depender de atos posterioes à sua celebração tais como a aprovação, visto e publicidade.

Existem diferentes tipos de procedimentos de contratação pública: ajuste direto - regime geral e simplificado-, consulta prévia, concurso público - normal e urgente, concurso limitado por prévia qualificação, procedimento de negociação, diálogo concorrencial, parceria para a inovação, disponibilização de bens móveis, serviços sociais e outros serviços específicos, concurso de conceção simplificado e concurso de ideias simplificado.

Ajuste Direto em Regime Geral

No **ajuste direto** a entidade ajudicante convida diretamente uma entidade adjudicatária, à sua escolha, a apresentar uma proposta. Contudo, este procedimento só é válido se cumprir um dos dois critérios. Critério do Valor - o valor do contrato for inferior a $20.000\mathfrak{C}$ para aquisição ou alocação de bens móveis, inferior a $30.000\mathfrak{C}$ para empreitadas de obras públicas e inferior a $50.000\mathfrak{C}$ para outro tipo de contratos. Critérios materiais - não existe valor máximo imposto para o contrato mas o orgão competente para a deicsão de contratar tem de justificar de forma clara e objetiva que a situação em concreto reúne todos os pressupostos previstos em alguma das alíneas dos artigos 24° a 27° .

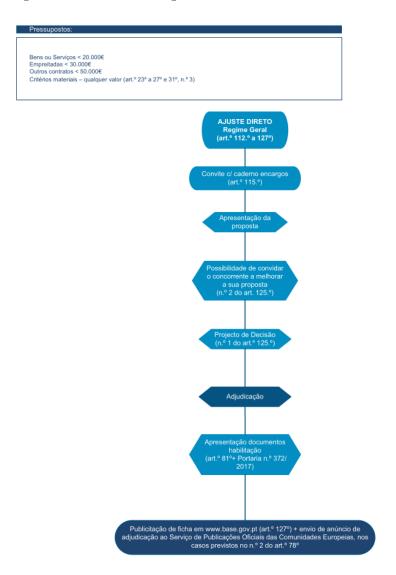


Figura 1:

Ajuste Direto Simplificado

Um ajuste direto simplificado dispensa formalidades procedimentais. O contrato é celebrado / consumado quando o orgão competente para a decisão de contratar aprova a fatura / documento apresentado pela entidade convidada. Este procedimento só pode ser adotado para a formação de contratos de aquisição ou alocação de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a 5000€, ou no caso de empreitadas de obras públicas não seja superior a 10.000€. O prazo de execução do contrato não pode ser superior a 3 anos a contar da data de ajdudicação, não pode ser prorrogado / prolongado e o preço contratual não pode ser objeto de qualquer revisão.

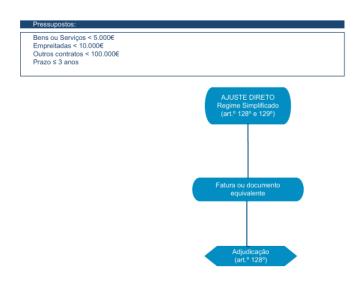


Figura 2:

Consulta Prévia

Neste tipo de procedimento a entidade adjudicante convida diretamente, pelo menos, 3 entidades à sua escolha a apresentar uma proposta. Este pode ser aplicado para aquisição de bens móveis ou serviços com valor inferior a $75.000\mathfrak{C}$, empreitadas de obras públicas com valor inferior a $150.000\mathfrak{C}$ e outro tipo de contratos com valor inferior a $100.000\mathfrak{C}$.

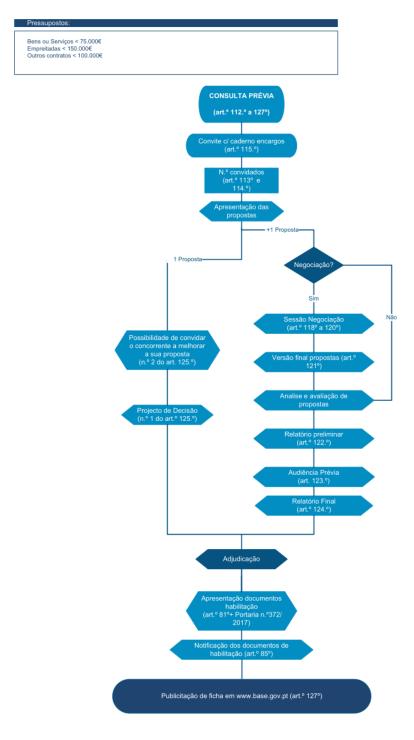


Figura 3:

Concurso Público

Neste procedimento, o concurso é dado a conhecer através do Diário da República (e no Jornal Oficial da União Europeia quando o valor do contrato a celebrar for superior aos limiares comunitários).

Não existe nenhuma fase prévia de qualificação dos concorrentes relativamente à capacidade técnica e/ou financeira. Este procedimento pode ser adotado sempre que a entidade adjudicante assim o decidir.

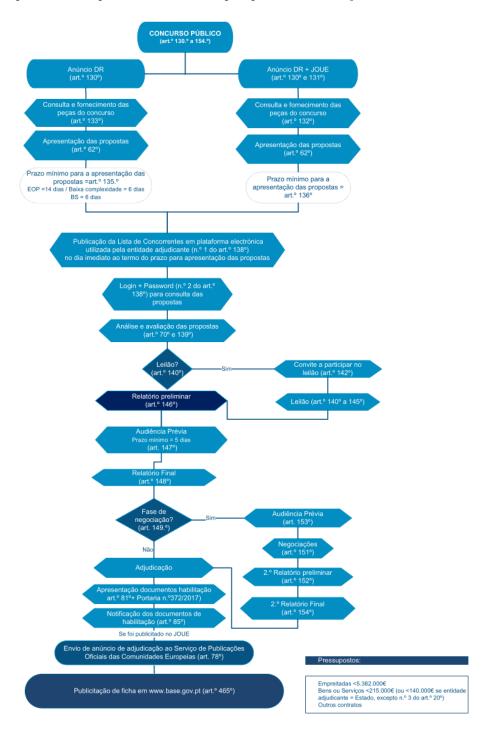


Figura 4:

Concurso Público Urgente

Neste caso, o concurso é publicado no Diário da República e o prazo de apresentação de propostas pode ir de 24h até 72h consoante o tipo de empreitada.

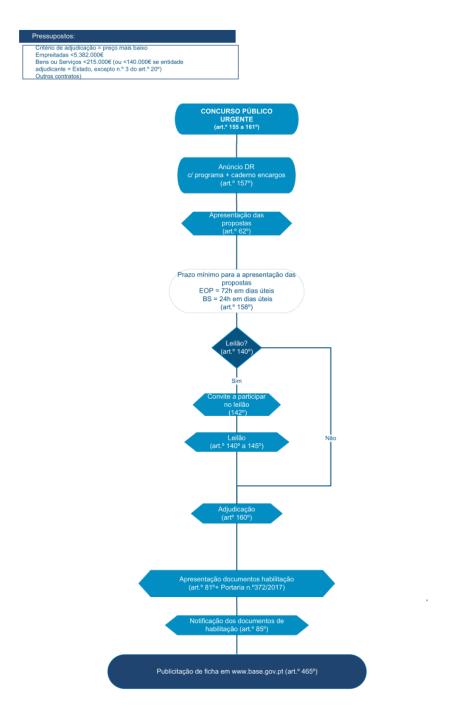


Figura 5:

Concurso Limitado por Prévia Qualificação

Este procedimento é realizado quando o valor do contrato a celebrar for superior aos limiares Europeus. É publicado no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia. Existem 2 fases neste procedimento, sendo a primeira caracterizada pela apresentação das candidaturas e qualificação dos candidatos e a segunda pela apresentação e análise das propostas e adjudicação.

Procedimento de Negociação

É semelhante ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação. Contudo, na segunda fase, após os concorrentes terem sido qualificadas, existe a possibilidade de melhorar a proposta numa fase de negociação.

Diálogo Concorrencial

Este procedimento é utilizado para situações em que a entidade adjudicante identificou a sua necessidade mas não sabe como satisfazer. Antes da fase de apresentação de proposta, existe uma fase de apresentação de soluções e diálogo já com as entidades qualificadas.

Parceria para Inovação

Destina-se à realização de atividades de investigação e desenvolvimento de bens, serviços ou obras inovadoras. Tem como objetivo a aquisição destes bens desde que se cumpram os níveis de desempenho de preços máximos previamente combinados. Acontece quando um entidade adjudicante pretende adquirir um bem/serviço/obra pública com determinadas características que não se encontram no mercado.